



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de cessão de servidores públicos municipais ao CIS-URG OESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência e dá outras providências.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para o CIS-URG OESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência servidores públicos municipais do quadro efetivo para exercício junto à Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h José Belchior.

Art. 2º. A cessão ora autorizada se dará com ônus exclusivamente ao Município, sendo garantidos aos servidores cedidos todos os direitos dispensados aos que estejam em exercício junto aos órgãos municipais.

Art. 3º. A cessão de que trata esta Lei será precedida de instrumento formal de Termo de Cessão, parte integrante do Contrato de Programa, formalizado junto ao CIS-URG OESTE.

Art. 4º. O número de servidores cedidos será de acordo com o quadro de servidores efetivos lotados na UPA 24h e ainda obedecerá sempre a disponibilidade do Município, bem como o interesse público, cuja análise e viabilidade ficará a cargo do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 18 de junho de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal